



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3.637/2023

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Valor de R\$ 265.000,00 às dotações do Município de São Lourenço.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) às seguintes dotações do Município de SÃO LOURENÇO:

Órgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE

Unidade 01 - GESTÃO DO SAAE

Sub-Unidade 00 - GESTÃO DO SAAE

6.01.00.04.122.0500.2.0550-1.501.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE ----- R\$ 133.000,00

6.01.00.04.122.0500.2.0550-1.753.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE ----- R\$ 28.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 161.000,00

Total da Unidade 01 ----- R\$ 161.000,00

Unidade 03 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

Sub-Unidade 01 - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

6.03.01.17.512.0501.2.0552-1.501.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ----- R\$ 28.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 28.000,00

Sub-Unidade 02 - SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

6.03.02.17.512.0501.2.0554-1.753.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO ----- R\$ 70.000,00

6.03.02.17.512.0501.2.0554-1.501.000 - 3.3.90.46.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO ----- R\$ 6.000,00

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 76.000,00

Total da Unidade 03 ----- R\$ 104.000,00

Total da Instituição 06 ----- R\$ 265.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 265.000,00

Continua folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3.637/2023

Folha 02

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso “anulação parcial ou total de dotações orçamentárias”, na forma do §1º, inciso II, do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de dezembro de 2023.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Patrícia Pereira Lessa
Secretária Municipal de Governo